



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA LEGISLATIVA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

Nos termos do §2º do art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas, tendo em vista que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emitiu Parecer pela inconstitucionalidade do **Projeto de Lei nº 035/2019**, constante às fls. 021-023, a Diretoria Legislativa procede ao ARQUIVAMENTO do presente projeto e encerra o processo legislativo, composto com 01 volume e 24 folhas.

Parauapebas/Pa, 28 de agosto de 2019.


Jardison James Gomes da Silva e Silva
Diretor Legislativo
Portaria nº 293/2017

